



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

SECRETARIA ADMINISTRATIVA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, para vigorar na Legislatura 2025/2028, que se inicia em 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O subsídio mensal dos Vereadores Municipais, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 4.684,11 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

Parágrafo único. O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal em parcela única no valor de R\$ 5.866,96 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Resolução não sofrerão acréscimos de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art. 5º A ausência do Vereador às sessões ordinárias e extraordinárias implicará no desconto proporcional ao número de sessões realizadas no respectivo mês, e ao seu número de faltas às sessões, salvo as exceções previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

SECRETARIA ADMINISTRATIVA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Bananal, 03 de agosto de 2023.



OSVALDO FERREIRA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, aos três dias do mês de agosto de 2023.



Elton Pereira de Carvalho
Diretor de Secretaria